

Sessão Realizada

Em ____/____/____

Proposição

☐ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☐ Unanimidade



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 036/22
Rec. 17.07.22

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº CÂMARA MUNICIPAL
Rec. 04/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

*Retirado pelo
autor
dauf*

PROJETO DE LEI

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 64 DA
LEI MUNICIPAL 3.133, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

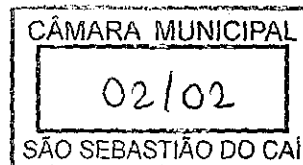
Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 64 da Lei Municipal nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 64. É proibido todo e qualquer desperdício de água, devendo o proprietário ou ocupante do imóvel, zelar pela manutenção e conservação das instalações.

Pena – leve.

Parágrafo único – em tempos de estiagem, bem como baixos índices de chuvas, será aplicada penalidade grave.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, estamos vivendo meses de intenso calor, ar seco e falta de chuvas substanciais para amenizar a estiagem vivida pelo no Estado e por nossa cidade, faz-se necessário o agravamento da penalidade ao cidadão que desperdiçar água neste momento tão delicado.

Até a data de 12 de janeiro, 200 municípios gaúchos decretaram situação de emergência diante da estiagem, segundo dados da Defesa Civil estadual, equivalendo a 40 % dos municípios do Rio Grande do Sul.

Pensando nisso, e em uma forma do Poder Legislativo contribuir para a economia de água e principalmente atingir a consciência da população, tem-se que o projeto de lei é extremamente necessário.

Termos em que pede e aguarda aprovação nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o atual momento vivido em nosso Estado, na qual passa-se pelas maiores temperaturas registradas.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2022.


Vereador Cesar dos Santos Junior